



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

025

LEI N° 1.275

de 29 de setembro de 2007

Dá nova redação ao artigo 1º e acresce o artigo 2º à Lei nº 1.123, de 17 de dezembro de 2002, renumerando-se os demais artigos.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29 de setembro de 2007, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.123, de 17 de dezembro de 2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica, por esta lei, autorizada a Câmara Municipal de Pradópolis a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e com a Associação de Amparo e Proteção ao Menor de Pradópolis – AAPM, entidades sem fins lucrativos, objetivando a implantação de programa de estágio para estudantes do ensino médio regular, técnico profissionalizante e universitários, de conformidade com a Lei nº 6.494, de 7 de setembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82 e demais legislação posterior.”


Art. 2º Acresce o artigo 2º na Lei nº 1.123, de 17 de dezembro de 2002, que terá a seguinte redação, renumerando-se os artigos 2º e 3º para 3º e 4º, respectivamente:

“Art. 2º O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá atender também o aspecto econômico-social, para permitir o estágio na Câmara Municipal, com natureza diversa daquela em que o estagiário estiver matriculado.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,

Em 29 de setembro de 2007



ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.



VANDERLEI DOS REIS

Assistente Administrativo